

## **PROJETO DE LEI N° 012/2012**

**SÚMULA – Ratifica os termos do protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da Bacia do Panema/Cinza – CODEPACI, firmado entre as administrações públicas municipais e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º.** – Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da Bacia do Panema/Cinza – CODEPACI, formado entre os Municípios de Andirá, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambará, Itambaracá, Santa Mariana e Santo Antônio da Platina, nos termos da Lei Federal nº. 11.107 de 06 de abril de 2005 e seu Decreto Regulamentador nº. 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

**Artigo 2º.** – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de créditos adicionais, suplementares ou especiais.

**Artigo 3º.** – Fica desde já o Poder Executivo autorizado a incluir nas propostas orçamentárias vindouras, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias dotações suficientes à cobertura de suas responsabilidades financeiras decorrentes do disposto nesta Lei.

**Artigo 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2012.

**José Salim Haggi Neto  
Prefeito Municipal**

## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente  
Senhores Vereadores**

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à douta apreciação de Vossas Excelências, faz-se necessário para que o Poder Executivo Municipal possa confirmar o Protocolo de Intenções em anexo a esse Projeto de Lei e dessa forma integrar o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da Bacia do Panema/Cinza – CODEPACI.

Com a aprovação do presente Projeto de Lei por Vossas Excelências, bem como pelas outras Casas Legislativas dos outros Municípios, o Consórcio será uma junção dos Municípios de Andirá, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambará, Itambaracá, Santa Mariana e Santo Antônio da Platina.

A necessidade de aprovação do Presente Projeto por essa Casa Legislativa se justifica pelo Princípio da Simetria, em decorrência do Artigo 49, inciso I da Constituição Federal, e também por mandamento do artigo 5º. Da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, que Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, que determina que:

***“Art. 5º - O contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação, mediante Lei, do protocolo de intenções.”***

Como é de conhecimento de Vossas Excelências, atualmente os Governos Federal e Estadual priorizam o repasse de recursos públicos aos consórcios públicos, justamente pelo fato de que os recursos serão aplicados em uma maior quantidade de pessoas, com a administração de vários prefeitos e além disso tal recurso será visualizado e controlado por várias Câmaras Legislativas.

Justamente por isso, o Governo Federal editou e publicou o Decreto Federal nº. 6.017 de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei que trata dos consórcios públicos, e no Artigo 37 do referido diploma legal dispõe que:

***“Art. 37. Os órgãos e entidades federais concedentes darão preferência às transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal e Municípios cujas ações sejam desenvolvidas por intermédio de consórcios públicos.”***

E em nível de Estado não é diferente, já que o Governo do Paraná já trabalha com a idéia de repassar as transferências voluntárias através dos consórcios públicos.

Além do exposto, percebemos que uma vez instituído o CODEPACI, haverá o evidente fortalecimento dos Municípios consorciados, já que sem dúvidas vivenciaremos o aumento do poder de representatividade junto aos diversos órgãos federais estaduais.

Já existem atualmente vários projetos dos Governos Federal e Estadual, com destinação exclusiva aos Consórcios Públicos já formalizados, e bem por isso há a necessidade urgente da aprovação do presente Projeto de Lei, para que os Municípios que assinaram o protocolo de intenções sejam contemplados através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da Bacia do Panema/Cinza – CODEPACI.

Importante ressaltar que, em que pese a Administração do CODEPACI ficar a cargo dos Chefes dos Poderes Executivos por determinação de Lei Federal, todos os gastos dispendidos pelo Consórcio serão autorizados e fiscalizados por todos os Poderes Legislativos dos Municípios conforme determina a Constituição Federal e demais Leis Infraconstitucionais.

Por tudo isso, contamos com o apoio dessa Respeitável Casa de Leis para que o presente seja apreciado e aprovado, já que assim cidadãos de 06 (seis) Municípios serão beneficiados por um longo período, justificando dessa forma a missão confiada pela Carta Magna de 1988 aos Poderes Executivo e Legislativo.

Sendo só, renovo a Vossa Excelência e a seus pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2012.

**José Salim Haggi Neto**  
**Prefeito Municipal**